

Manual de assinatura de órgão e/ou entidade do SICOM no período eleitoral

INTRODUÇÃO

Durante o período eleitoral, fica suspensa toda e qualquer forma de divulgação da marca do Governo Federal, na publicidade, em qualquer ação de comunicação ou em qualquer suporte utilizado como meio de divulgação.

Considera-se, para fins dessa suspensão, a marca do Governo Federal, vigente ou anterior, conforme orienta a INSTRUÇÃO NORMATIVA SECOM/PR Nº 12, DE 22 DE JUNHO DE 2026.

Para este período, será utilizado em quaisquer materiais, seja de publicidade, de obras ou patrocínio, o que consta neste manual.

Ressalta-se ainda que a grafia não poderá ter vinculação com a atual gestão.

Período eleitoral: aquele cujo início se dá 3 (três) meses antes do primeiro turno das eleições presidenciais, podendo estender-se até o segundo turno, quando houver.

Esse período inicia-se no dia 4 de julho de 2026 e vai até o término do 1º turno, no dia 4 de outubro de 2026. Havendo o 2º turno, o prazo se estenderá até o dia 25 de outubro de 2026.

MINISTÉRIO DO ESPORTE



Considera-se órgão do SICOM, para fins de dimensionamento da assinatura, as unidades administrativas dos órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo Federal que tenham a atribuição de gerir ações de comunicação, nos termos do art. 4º do Decreto nº 6.555/2008.

Manual de assinatura de órgão e/ou entidade do SICOM no período eleitoral

I.	Assinatura do órgão e/ou entidade do SICOM	4
II.	Área de não interferência	5
III.	Redução máxima	6
IV.	Cores da assinatura	7
V.	Cores da assinatura monocromática	8
VI.	Versões monocromáticas	9
VII.	Aplicação sobre fundos	10
VIII.	Aplicação sobre fundos instáveis	11
IX.	Usos indevidos	12
X.	Tipografia	13
XI.	Assinatura dos órgãos da Administração Direta	14
XII.	Assinatura conjunta com empresas públicas, sociedades de economia mista e demais órgãos da Administração Indireta	15
XIII.	Assinatura eletrônica (horizontal)	16
XIV.	Assinatura Secretarias	17

I.

A expressão "ÓRGÃO DO SICOM" deverá ser substituída pelo nome do órgão ou entidade vinculada ao SICOM, sem o uso de slogan que associe à atual gestão.

Para diretrizes de tipologia, espaçamento e uso de negrito, favor observar o GUIA DE APLICAÇÃO DA MARCA DO GOVERNO FEDERAL E MINISTÉRIOS (AGO/2025).

ATENÇÃO: as dimensões do nome do órgão e/ou entidade do SICOM não podem ultrapassar a altura e a largura da imagem da bandeira nacional.

Assinatura do órgão e/ou entidade do SICOM

Versão Horizontal (**Preferencial**)

MINISTÉRIO DO
ESPORTE



MINISTÉRIO DO
ESPORTE



Versão Vertical

MINISTÉRIO DO
ESPORTE



MINISTÉRIO DO
ESPORTE



II.

Deve-se manter uma área de não interferência em torno da assinatura como distância mínima de qualquer outro elemento visual. Essa distância mínima a ser respeitada está demonstrada no diagrama ao lado, identificada com a letra "x", que corresponde à altura da palavra SICOM. Entretanto, recomenda-se reservar, sempre que possível, espaçamento maior.

É vedado, nas assinaturas de peças gráficas ou eletrônicas, o posicionamento de qualquer tipo de nome, marca ou sinal gráfico abaixo e/ou ao lado direito da assinatura do Governo Federal.

A posição preferencial para assinaturas com a marca do Governo Federal é no canto inferior direito.

Área de não interferência

Versão Horizontal (Preferencial)



Versão Vertical



III.

Para que sejam mantidas a integridade e a legibilidade da assinatura do órgão e/ou entidade do SICOM, sua aplicação em meios impressos não deve adotar comprimento inferior a 3,5 cm. E em meios eletrônicos, a redução máxima é de 200 px.

Em casos excepcionais, onde houver necessidade de uma aplicação ainda menor, tem-se as opções conforme demonstradas ao lado.

Casos excepcionais: 2,7 cm/110 px

Redução máxima

Versão Horizontal (**Preferencial**)

Comprimento igual ou maior que
3,5 cm / 200 px



Redução máxima em mídia impressa e eletrônica:
2,7 cm / 110px



Versão Vertical

Comprimento igual ou maior que
1,5 cm / 100 px



Redução máxima em mídia impressa e eletrônica:
1,5 cm / 100px



IV.

As cores oficiais para as manifestações gráficas da assinatura do órgão e/ou entidade do SICOM são as cores da Bandeira Nacional.

Ao lado, encontram-se os tons exatos de cada cor para impressões em policromia (CMYK) e versões eletrônicas (RGB).

Nos arquivos digitais disponíveis, consta a versão correta para cada espaço de cor, com os valores definidos nos próprios arquivos.

Cores da assinatura



Verde
CMYK:
C84 M12 Y96 K1

Pantone
Pantone 7739 C

RGB:
RO G148 B64

Amarelo
CMYK:
CO M21 Y93 KO

Pantone
Pantone 116 C

RGB:
R255 G203 B0

Azul
CMYK:
C100 M97 Y10 K1

Pantone
Pantone 662 C

RGB:
R48 G38 B129

Branco
CMYK:
CO MO YO KO

Pantone
Pantone Trans. White

RGB:
R255 G255 B255

Cinza
CMYK:
CO MO YO K80

Pantone
Pantone Gray 11C

RGB:
R87 G87 B86

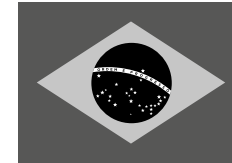
V.

Cores da assinatura monocromática

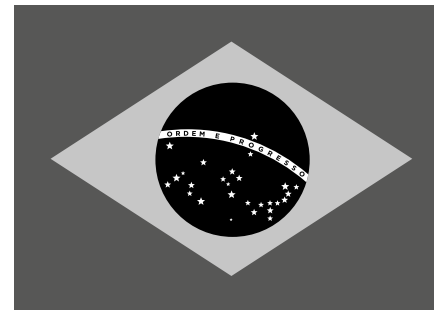
Ao lado, encontra-se o tom exato de cor para impressões monocromáticas.

Nos arquivos digitais, consta a versão correta para cada espaço de cor, com os valores definidos nos próprios arquivos.

ÓRGÃO DO
SICOM



ÓRGÃO DO
SICOM



CMYK:
C0 M0 Y0 K100

Pantone:
Pantone Process Black C

RGB:
R0 G0 B0



CMYK:
C0 M0 Y0 K80

Pantone:
Pantone Gray 11 C

RGB:
R87 G87 B86



CMYK:
C0 M0 Y0 K30

Pantone:
Pantone Cool Gray 3 C

RGB:
R198 G198 B198

VI.

Versões monocromáticas

As versões com uma cor devem ser usadas nas comunicações em preto e branco como exceção.

Positiva



Negativa



VII.

Ao aplicar a assinatura sobre fundo claro ou branco, o texto deve ser inserido na cor padrão da assinatura (especificado na página 7). Ao aplicar em fundo escuro, o texto deve ser inserido na cor branca.

Nos casos em que a cor de fundo coincidir com a cor dos elementos da assinatura, como no exemplo em verde, deve ser usado um box branco em torno, seguindo o padrão de não interferência descrito na página 5.

Aplicação sobre fundos



VIII.

No caso de aplicação sobre fundos instáveis, deve-se utilizar box branco, seguindo o padrão de não interferência descrito na página 5.

Aplicação sobre fundos instáveis



IX.

A assinatura do órgão e/ou entidade do SICOM não deve ser mostrada em cores alternativas, bordas adicionais ou textos distorcidos.

Qualquer arranjo, estrutural ou cromático, é proibido a título de manutenção da consistência da assinatura.

Usos indevidos

Não rotacionar



Não distorcer



Não alterar as cores



Não utilizar
tipologia em *outline*



Não aplicar como
marca-d'água



Não desalinhar
os elementos



Não alterar a tipologia



Não aplicar moldura



Não aplicar diretamente
sobre foto



X.

Tipografia

Apenas as fontes da família *Rawline* devem ser utilizadas.

Em programações de internet, por questões técnicas, se a fonte *Rawline* não estiver disponível, recomenda-se a fonte *ARIAL*.

Rawline Regular

ABCDEFGHIJKLMNOPQRSTUVWXYZ

0123456789

Rawline Extra Bold

ABCDEFGHIJKLMNOPQRSTUVWXYZ

0123456789

MINISTÉRIO DO
ESPORTE



XI.

É vedada assinatura de órgãos da administração direta em conjunto com a assinatura do Governo Federal.

Assinatura dos órgãos da Administração Direta

Aplicação indevida:



Aplicação correta:



XII.

Regras para assinatura conjunta com órgãos e/ou entidades da administração indireta:

ASSINATURA CONJUNTA HORIZONTAL (PREFERENCIAL)

A altura total da assinatura do órgão e/ou entidade não deve ultrapassar a altura total da imagem da bandeira nacional.

ASSINATURA CONJUNTA VERTICAL

A largura total da assinatura do órgão e/ou entidade não deve ultrapassar a largura total da imagem da bandeira nacional.

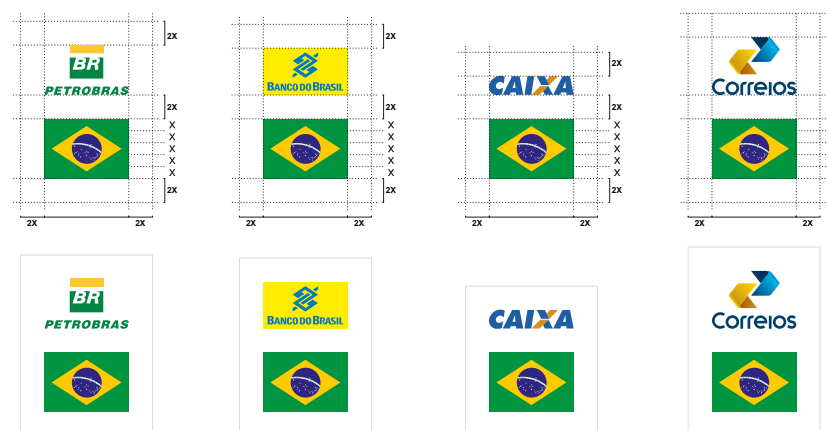
O alinhamento inferior deve observar a base da imagem da bandeira nacional.

Assinatura conjunta com empresas públicas, sociedades de economia mista e demais órgãos da Administração Indireta

Assinatura conjunta horizontal (Preferencial)



Assinatura conjunta vertical



XIII.

O uso da vinheta eletrônica institucional em peças para TV está demonstrado ao lado.

Para peças somente de áudio (por exemplo, spots de rádio), a assinatura deve ser falada no seguinte padrão **Nome do(s) órgão(s) e/ou entidade(s) do SICOM.**

Assinatura eletrônica (horizontal)

ÓRGÃO DO
SICOM



MINISTÉRIO DOS
**DIREITOS HUMANOS
E DA CIDADANIA**



XIV.

Para o período eleitoral, será admitida a assinatura de peças com o nome da Secretaria, acompanhada ou não da assinatura do Ministério, conforme a natureza da ação.

Assinatura Secretaria

SECRETARIA DE
COMUNICAÇÃO SOCIAL



SECRETARIA DE
**COMUNICAÇÃO
SOCIAL**

